



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 311/2008.

Dispõe sobre denominação de acesso viário municipal e dá outras providências.

A câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica denominado “**Rodovia Alberico Alves Pereira**” o acesso viário municipal que liga o Santuário de Nossa Senhora Aparecida de Campos Altos, à Rodovia Federal, BR 262, que corta o Município.

Art. 2º: Fica ainda o Poder Executivo autorizado a confeccionar placas alusivas e identificativas a serem afixadas na aludida Rodovia.

Art. 3º: As despesas decorrentes com a execução desta Lei,, correrão por conta de dotações próprias, já inseridas no Orçamento vigente.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 11 de junho de 2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Geraldo Barbosa Leão Júnior", is placed over a printed name and title. Below the signature, the text "GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR" is printed in capital letters, followed by "Prefeito Municipal" in a smaller font.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal